

1.4 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, seminários, conferências, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes em território nacional;

1.5 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, dentro dos limites previstos no n.º 1 do artigo 161.º do Regime de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

1.6 — Assinar e endossar cheques para crédito das contas de que a Agência é titular, autorizar transferências e emitir outros ordens de pagamento para cumprimento das obrigações e de acordo com as decisões tomadas nos processos relativos ao funcionamento da Agência.

2 — No Presidente do Conselho Diretivo, José Mariano dos Santos Soeiro:

2.1 — Comunicar às instâncias competentes, nos termos dos normativos nacionais e comunitários aplicáveis, as situações de irregularidades detetadas;

2.2 — Assinar os protocolos ou outros instrumentos da mesma natureza bem como outorgar em representação da Agência os contratos de financiamento reembolsável a celebrar ao abrigo do Despacho n.º 6572/2011, de 4 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 80, de 26 de abril, que fixa as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI).

3 — Na Vice-presidente, Rosa Maria Simões da Silva:

3.1 — Aprovar o plano anual de férias, as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial de férias não gozadas no ano;

3.2 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores, bem como autorizar o pagamento das respetivas despesas;

3.3 — Autorizar a recuperação de vencimento de exercício perdido.

4 — Na Vogal, Dina Fernanda Sereno Ferreira:

4.1 — Autorizar as transferências de verbas dentro dos limites previstos na lei orçamental;

4.2 — Executar o orçamento de funcionamento e de investimento da Agência e autorizar a realização dos correspondentes pagamentos;

4.3 — Autorizar a constituição de fundos de maneio;

4.4 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

4.5 — Autorizar a reposição de dinheiros públicos em prestações;

4.6 — Autorizar a condução de viaturas por trabalhadores não integrados na carreira de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

5 — As competências delegadas ao abrigo do ponto 2 da presente deliberação são extensíveis à Vice-presidente Rosa Maria Simões da Silva, sempre que esta substitua o presidente nas suas ausências e impedimentos.

6 — As competências delegadas ou subdelegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei, no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificam-se todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas, desde o dia 1 de abril de 2014 até à data da publicação da presente deliberação.

8 — Nos termos da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos públicos, é constituído mandatário da Agência, em juízo e fora dele, o Coordenador do Núcleo de Apoio Jurídico e Contencioso, com o poder de substabelecer.

1 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *José Mariano dos Santos Soeiro*.  
208644591

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

### Despacho n.º 5640/2015

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delego na Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, licenciada Ana Cristina de Matos Azinheiro Inácio as competências próprias que me são atribuídas para a prática dos seguintes atos no âmbito da Divisão de Administração e Recursos Humanos (DARH), as quais englobam o poder de direção dos respetivos procedimentos:

1.1 — Justificar ou injustificar faltas;

1.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

1.3 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de auto-formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

1.4 — Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora subdelegadas;

1.5 — Substituir-me nas minhas ausências e impedimentos, no âmbito das competências da DARH;

1.6 — Substituir-me nas minhas ausências e impedimentos, no âmbito das competências da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, em caso de ausência ou impedimento da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde o dia 23 de dezembro de 2014.

18 de maio de 2015. — A Diretora de Serviços, *Maria Rosa Taborda Fradinho*.

208651095

## Direção-Geral do Património Cultural

### Anúncio n.º 127/2015

#### Caducidade do procedimento de classificação da Ponte sobre a Ribeira Grande de Fronteira, na EN 245, ao km 41+406, freguesia e concelho de Fronteira, distrito de Portalegre

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que caducou o procedimento de classificação da Ponte sobre a Ribeira Grande de Fronteira, na EN 245, ao km 41+406, freguesia e concelho de Fronteira, distrito de Portalegre.

2 — Assim, a Ponte sobre a Ribeira Grande de Fronteira, na EN 245, ao km 41+406, freguesia e concelho de Fronteira, distrito de Portalegre, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

18 de maio de 2015. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva*.

208653322

### Louvor n.º 234/2015

Tendo cessado funções no Museu Nacional de Etnologia, na sequência do reconhecimento do direito à aposentação, quero expressar público louvor ao assistente operacional Manuel António Araújo, pela competência evidenciada na forma como, reconhecidamente e ao longo de muitos anos, exerceu funções no apoio ao trabalho desenvolvido quotidianamente na manutenção, reparação e criação de equipamentos deste Museu, com particular relevância para a conceção e execução de soluções museográficas e de equipamento expositivo. O assistente operacional Manuel António Araújo desempenhou as funções que lhe foram cometidas com empenho, diligência, lealdade e sentido de serviço público, pelo que é com agrado que aqui manifesto o meu público louvor.

5 de maio de 2015. — O Diretor-Geral, *Nuno Vassallo e Silva*.

208645133

## Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

### Despacho n.º 5641/2015

A Divisão de Auditoria e Gestão de Contraordenações foi criada pelo Despacho n.º 8556/2014, de 02 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 125, de 2 de julho de 2014, ao abrigo do disposto no artigo 1.2, n.º 2, da Portaria 11/2012, de 11 de janeiro.

Face à necessidade de adequar e promover ajustamentos na organização da estrutura orgânica do Instituto Português do Desporto e Juventude, o Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., por deliberação de 08 de maio de 2015, aprovou a extinção da Divisão de Auditoria e Gestão de Contraordenações, nos termos do disposto nos artigos 5.º, n.º 2, e 33.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelos Decretos-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.º 24/2012, de 09 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelos Decretos-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho e 40/2015, de 16 de março, conjugados com o disposto no artigo 1.º, n.º 2, da Portaria 11/2012, de 11 de janeiro.

O presente despacho produz efeitos reportados a 15 de maio de 2015.

8 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Augusto Fontes Baganha*.

208649727